Câmara Municipal de Domingos Martins 1
Protocolizado sob o nº 1566
Em 12 / 12 / 08
Thaopen Kuster dos Neus
Servidor - Matrícula
086

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 11 de dezembro de 2008.

MENSAGEM Nº 79/2008

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL PARA FINS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RICARDO SALEME
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Ex.ª, a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de condomínio horizontal para fins residências com fundamento no artigo oitavo da Lei 4.591/64 e no artigo terceiro do Decreto-lei 271/67.

Conforme a Lei 4.591/64, somente havendo edificação é que se pode instituir o regime condominial. Mas, por força do artigo terceiro do Decreto-lei 271/67, equiparam-se as obras de infra-estrutura à construção da edificação.

Logo, a realização das obras básicas do empreendimento supre a necessidade da prévia construção do prédio (casa/edifício), pois o requisito legal contido na Lei dos Condomínios já estará atendido tão-logo infra estrutura esteja concluída.

De se observar que a unidade autônoma será o lote e não a edificação sobre esse. Admite-se a cada proprietário de unidade autônoma a livre utilização e edificação no lote, respeitadas as normas de ordem pública e as prévias estipulações constantes na convenção do condomínio.

No condomínio horizontal de lotes, os cálculos e registros são feitos com base na área do lote e, por conseqüência, permanecem imutáveis mesmo ante significativas alterações nas edificações, se ocorrerem.

O presente projeto visa ordenar esse tipo de empreendimento no Município e permitirá um maior controle de urbanização e o controle do meio ambiente.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

WANZETE KRÜGER
Prefeito